



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-PMCP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela portaria nº. 002/2014, datada em 02/01/2014, comunica aos interessados, que no **28 de Abril de 2014, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço localizada na Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - **Pará - CEP: 68.650-000**, inscrita no CNPJ nº 05.149.109/0001-09, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014** - tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a suprir as necessidades da, das Secretarias Municipais vinculadas a mesma e dos Fundos e Programas, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 - OBJETO

A licitação objetiva a aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a suprir as necessidades da, das Secretarias Municipais vinculadas a mesma e dos Fundos e Programas, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - **Pará - CEP: 68.650-000**, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

2.2 - A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Capitão Poço (sala de licitação/contratos) Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - **Pará**. A sessão de abertura será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.2.2 - No dia **28/04/2014, às 09:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 - 4.1.

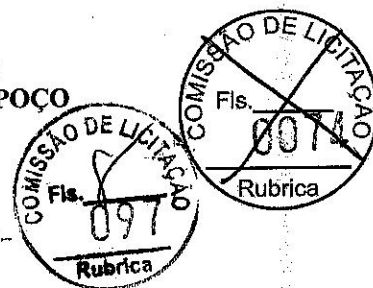
2.2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.4 - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - Pará - **CAPITÃO POÇO**.

2.2.6 - Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão:

3.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.1.a - Ficam obrigadas as licitantes a ofertarem os produtos (gêneros alimentícios) de excelente qualidade, pois na hora da entrega a Prefeitura exigirá o referido cumprimento e o não atendimento será aplicada a penalidades contratuais cabíveis.

3.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com um **documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento** pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. **Além dos documentos acima, as licitantes deverão apresentar:**

3.1.3 a - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.**

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3.1.3 b - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

3.2 - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da documentação abaixo:

3.4 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social e suas devidas alterações, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e **firma reconhecida**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) - Certidão Simplificada da Junta Comercial

3.5 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

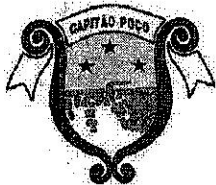
3.7 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

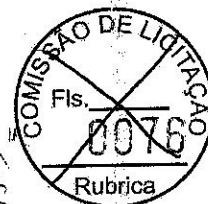
3.8.1 - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMCP ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.9 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

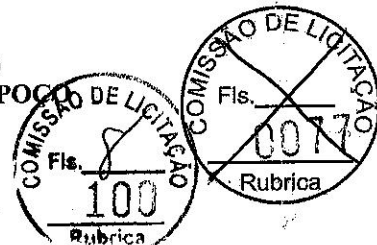
5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente carimbadas e cada lote do presente edital entregues em envelopes separados, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO;**

5.2 - Especificações dos produtos (gêneros alimentícios), de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os serviços ofertados.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas decimais após a virgular na composição do preço.

5.3 - Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;

5.4 - Oferta dos produtos (gêneros alimentícios) para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.

5.5 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.6 - Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.7 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

5.8 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

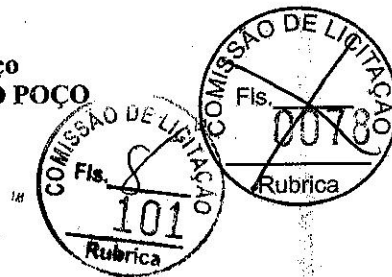
- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, permitida uma margem de acréscimo de até 10% do preço cotado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

- não atenderem as exigências contidas neste pregão

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



5.10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

B - Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

C - quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

D - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;

E - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

F - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

G - Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

H - Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.11 - DO DESEMPATE

A- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



setor de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública

6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

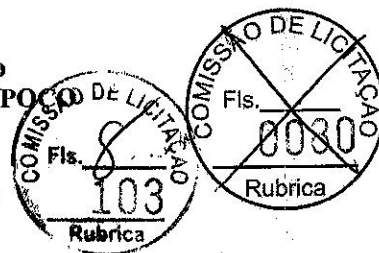
- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) - CPF e RG dos proprietários da empresa;
- e) - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço devidamente atualizado.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.
 - **Para com a Justiça do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- e) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

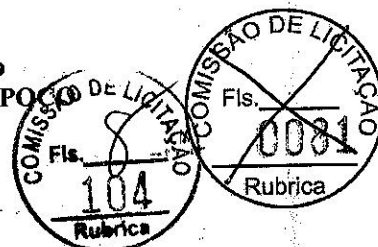
- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.
- d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital, terão como prazo de validade o fixado



6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital, terão como prazo de validade o fixado pelo órgão emissor, e os que não possuam data de validade, serão considerados com prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão, salvo disposição expressa contida neste edital, concedendo prazo maior.

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

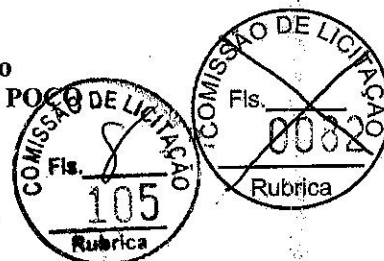
7.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4 - A empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) estabelecida conforme a Lei 12.441/2011, deverá apresentar por igualitória todas as documentações conforme o edital.

7.4.5 - Para o microempreendedor individual -(MEI) estabelecida conforme a LEI Complementar 128 de 19/12/2008, não terão obrigatoriedade de apresentar Balanço Patrimonial sendo substituída pela Certidão de Falência e Concordata.

8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

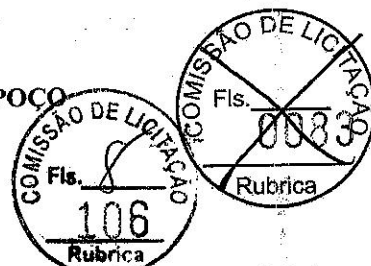
8.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

8.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa,

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

8.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos produtos (gêneros alimentícios).

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2014, contado da data da assinatura do contrato.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Capitão Poço até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos/serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

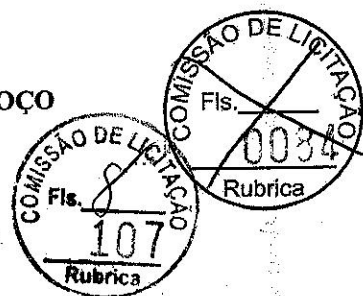
13 - DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

13.2. - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082440037.2.020 Assistência aos Detentos de Delegacias Locais, Classificação econômica 3.3.30.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082440137.2.025 Manutenção de Unidades de Atendimento a Carentes - Abrigo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082430156.2.016 Manutenção do Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082440083.2.021 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082430189.2.017 Manutenção do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082430189.2.018 Manutenção do PROJÓVEM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082440131.2.022 Manutenção do Programa de Atenção Integr al a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082430137.2.015 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1201.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1301.041220037.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1901.154520037.2.080 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1801.201220037.2.069 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1701.131220037.2.065 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

15 - DAS PENALIDADES

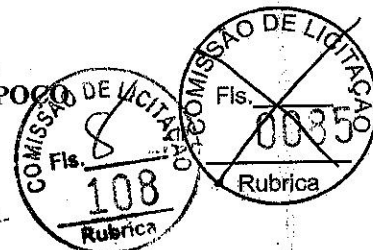
15.1. - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

15.2. - Pela não entrega dos serviços/produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



15.3 - Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMCP**, serão nulos;

15.4 - Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMCP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMCP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A **PMCP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços/produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

16.2 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

16.3 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

16.4 - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMCP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

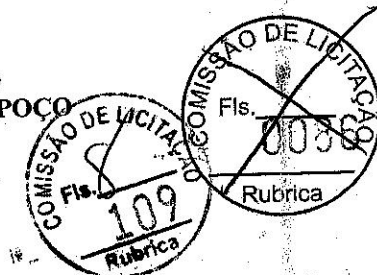
16.5 - Fica assegurado ao **PREGOEIRO**, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

16.6 - A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

16.7 - A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Capitão Poço - Pará, 14 de Abril de 2014

OZIAS FREITAS BARROSO
PREGOEIRO/PMCP

Ozias Freitas Barroso
PREGOEIRO
CPF: 951.717.462-49